

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**

**PROCESSO Nº 1194/2025**

**MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ SIGILOSO**

Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795 , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos que constituem anexos deste edital , que constituem anexos deste edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS** , no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de creche pré escola tipo 2- padrão FNDE, em conformidade com o termo de compromisso n.º 15795, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos que constituem anexos deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de Março de 2022.

As cópias do Edital e anexos estão á disposição dos interessados na sede do Município e também no site [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br)

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **NO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14 HORAS**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13hs59min, sendo que todas as referências de tempo observam para participar na Concorrência o licitante deverá se credenciar no sistema **“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”**.

Para participar da Concorrência Pública, o licitante deverá se credenciar no sistema **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14.133/2021”**, através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795 , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL,** que constituem anexos deste edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email:licitacao@novahartz.rs.gov.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 3.2.4 deste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3** Deverá apresentar junto com a **PROPOSTA INICIAL** a **PLANILHA DE CUSTOS**, sob pena de desclassificação.

**4.4. FICA ESTABELECIDO COMO PREÇO MÁXIMO GLOBAL PARA AS PROPOSTAS APRESENTADAS REFERENTE A ESTA LICITAÇÃO O VALOR DE R\$ 2.252.338,01 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).**

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo de 02(duas) horas, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

**OBS 1: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE AO E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.**

#### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES**

- f) Declaração para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; (conforme anexo I)
- g) Declaração também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; (conforme anexo I)

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ( ) salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (conforme anexo I)

i) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital; (conforme anexo I)

j) Declaração que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993. (conforme anexo I)

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: 1,00

PC

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$  = índice mínimo: 1,00

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $\frac{PL}{PC + PNC}$  = índice mínimo: 0,6

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PNC}{AT}$  = índice máximo : 1,0

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL= Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação 2:** A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.6** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA OU CAU;
- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Exigência do **ATESTADO TÉCNICO** – Operacional: comprovação de que a licitante possua na data prevista para entrega da proposta, atestados de capacidade técnica devidamente certificado pelo CREA ou CAU através de seus responsáveis técnicos, acompanhado da CAT/CREA ou CAU, em que comprove que a empresa licitante tenha executado os quantitativos mínimos de serviços de maior relevância técnica, conforme descrito abaixo:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | UNIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| RESERVATÓRIO 15.000L DE CHAPA DE AÇO DE CARBONO E SOLDA INTERNA E EXTERNA, COM BOCA DE INSPEÇÃO E SISTEMA DE ANCORAGEM, INCLUSIVE ESCADA TIPO MARINHEIRO E PINTURA | 1          | CJ      |
| INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                          | 45,00      | M       |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                | 1          | CJ      |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)                                                                                                           | 1          | CJ      |

f) **TERMO DE VISTORIA**, conforme demonstrado no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado pelo principal responsável técnico da licitante (Arquiteto ou Engenheiro Civil) e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, devendo a visita ser **realizada até o último dia 07/04/2025**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser feito via telefone (51) 35651111, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, juntamente com a Responsável Técnico Paula Bernardes Wirth CAU /RS nº A194757-5 sito na Rua Emílio Jost, 387, Centro, Nova Hartz/RS. **Ou** apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra;

g) A visita será acompanhada por um responsável técnico do Município, devidamente credenciado para tal fim, que fornecerá informações sobre os locais e serviços. Após a(s)

visita(s), será fornecido pelo Município, aos licitantes que realizarem a(s) visita(s), o respectivo documento comprobatório, que deverá ser incluído no Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação.

## **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.1** Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**6.1.1** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.1.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

**9.9** Os valores que serão apresentados pelas empresas, deverão apresentar os valores até a segunda casa decimal dos centavos, sendo recomendado a utilização da fórmula =arred(A\*B;2)

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**OBS.:** Art. 96. critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **DE 300 (TREZENTOS) DIAS**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

#### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o pagamento será realizado após aprovação do FNDE.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, somente se for culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.7** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**19.8** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**19.9** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

**OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.**

#### **20. A DESPESA CORRERÁ NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 1064 - Ampliação do Espaço das Creches - MDE

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (7282)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (10256)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 1043 - Ampliação de Espaço Físico nas Creches

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (16061)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (330)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 1226 - Ampliação do Espaço Físico - Creche

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (16705)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (331)

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;

**b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**Anexo I-** Declaração de Idoneidade e cump. do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF e Declarações complementares

**Anexo II-** Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

**Anexo III-** Termo de Visita Técnica/Declaração

**Anexo IV-** Modelo de Proposta Comercial

**Anexo V-** Minuta de Contrato

**Anexo VI** - Protocolo de Recibo de Edital e anexos

**Anexo VII-** Declaração de execução da obra

**Anexo VIII** - Memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, projeto

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 19 dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.**

Neri Carlos Bueno Chicatto  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Ref. Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025**

**A empresa** \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,

(    ) salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

**DECLARA** que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1.998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1.993.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome Completo e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

**ANEXO II**

**MODELO**

**À AGENTE DE CONTRARAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, por meio  
de seu contador/contabilista, (nome do contador)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a mesma:

- a) Enquadra-se na situação de ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome Completo e Assinatura do(a) Contador(a) da Empresa**

---

**Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO III**

**MODELO**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**, Processo Administrativo nº 1194/2025, que a empresa ..... , através do Profissional Responsável Técnico ..... visitou o local da obra no dia ...../...../2025.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do local das obras e serviços a serem realizados.

Nova Hartz/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável técnico da empresa licitante**  
**(Arquiteto ou Engenheiro Civil)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura**  
**(nome e cargo)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:**  
\_\_\_\_\_

**E-mail:**  
\_\_\_\_\_

| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2-PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795 , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL. |
| <p><b>VALOR MATERIAL: R\$</b> _____</p> <p><b>VALOR MÃO DE OBRA: R\$</b> _____</p> <p><b>PREÇO GLOBAL: R\$</b> _____</p>                                                                                                                                                                                        |

- *Anexar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (em valores e percentuais) assinados pelo sócio e pelo responsável técnico da licitante.*

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**  
\_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
\_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:**  
\_\_\_\_\_

**Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**

**Nome:**

**Telefone:**

**Indicação do Preposto para o local da obra:**

**Nome:**

**RG e CTPS:**

---

**Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, de um lado o Município de Nova Hartz/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, com sede na Rua Emílio Jost n.º 387, bairro Centro cidade de Nova Hartz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Emílio Jost, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado neste município portador(a) do CPF nº xxxxx , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 06/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2-PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795 , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme o projeto básico do edital de

licitação nº 06/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado na através de depósito bancário na conta da empresa, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. sendo que o pagamento será realizado após aprovação do FNDE.

**4.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, somente se for por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**4.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**4.6.** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**4.7.** De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.

**OBS: O último pagamento fica vinculado a entrega da CNO do INSS da obra.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima sexta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 300 (trezentos) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 1064 - Ampliação do Espaço das Creches - MDE

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (7282)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (10256)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.02 - Manutenção do Ensino - Fundeb

Projeto/Atividade - 1043 - Ampliação de Espaço Físico nas Creches

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (16061)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (330)

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 1226 - Ampliação do Espaço Físico - Creche

3.44.90.51.00 - Obras e Instalações (16705)

3.44.90.51.91 - Obras em Andamento (331)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, se por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato poderá ocorrer da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado, de acordo com a Tabela SINAPI;

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de \_\_\_\_\_ correspondente a 5 % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher \_\_\_\_\_ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - A fiscalização será realizada de forma presencial e contínua, durante todo o decorrer da obra. Serão realizadas visitas técnicas com o propósito de assegurar que a execução de cada etapa seja realizada conforme o projeto. O objetivo principal é acompanhar o desenvolvimento da obra, garantindo prazos e padrões previamente definidos. Durante o processo, o responsável técnico estará disponível para esclarecimento de dúvidas e demais questões pertinentes ao projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO**



As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – Da segunda até a nona parcela as medições serão de 30 em 30 dias;

III- E a décima e última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA -DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida sub empreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATANTE** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que diz respeito à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

- Risco de Atraso: Possíveis atrasos devido a imprevistos na execução ou dificuldades técnicas. Mitigação: Monitoramento constante dos prazos e penalidades previstas em contrato para o não cumprimento; além da possibilidade de aditamento de prazo, se necessário.
- Risco Ambiental: Impactos ambientais resultantes de práticas inadequadas de destinação de resíduos. Mitigação: Adesão rigorosa às normas ambientais e destinação correta dos resíduos.
- Risco de Segurança: Acidentes no canteiro de obras devido a condições inadequadas ou negligência por parte da equipe. Mitigação: Treinamento contínuo da equipe, fornecimento de equipamentos de segurança adequados e acompanhamento rigoroso por meio de fiscalizações periódicas.
- Risco de Custos: Possível aumento nos custos devido a problemas imprevistos ou a necessidade de itens não previstos no orçamento inicial. Mitigação: Acompanhamento e controle contínuo do orçamento, com possibilidade de aditivo de valor conforme a legislação, garantindo a adequação financeira da obra.
- Risco de Conformidade Legal: Descumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à obra. Mitigação: Monitoramento constante da conformidade legal durante todas as fases da obra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**b)** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**c)** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Em atendimento aos termos do Processo Licitatório n.º 1194/2025, Concorrência Eletrônica n.º 06/2025 , o [Interessado], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe que tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprio e de terceiros necessários à consecução do objeto do Contrato de Cessão, assim como detém capacidade de contratar todos os seguros necessários para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes ao contrato de cessão, inclusive contra terceiros.

Eu \_\_\_\_\_ proprietário da empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxx, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, e eu  
\_\_\_\_\_ profissional responsável, **DECLARAMOS** que a obra  
será executada em conformidade com a licença expedida, respeitaremos o projeto, que oferece  
condições plenas de estabilidade, habitabilidade e segurança, segundo as normas técnicas  
aplicáveis e as legislações Estadual e Federal vigentes.

Estou ciente das penalidades que possam a mim ser aplicadas em caso da  
inexecução parcial ou total do contrato.

Nova Hartz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário Responsável pela Obra

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico pela Obra

**ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**RECIBO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA  
HARTZ/RS.**

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos na Seção de Licitações cópia do edital e seus anexos, objeto acima  
identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**PROJETOS**